



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1.879

Publicado no D.O.M.

Em 31/01/2011

[Assinatura]

"Autoriza subvenção a Associação Pestalozzi e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 01 de janeiro de 2.011 a 31 de dezembro de 2.011.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo se trata de ajuda de custo à Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, cadastrado no CNPJ. sob o nº. 01.194.628/0001-38.

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único - O repasse a que alude o *caput* deste artigo poderá ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 13 de dezembro de 2.010.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal